



CORREGEDORIA-GERAL

ATO CGMP Nº 02/2020

Dispõe sobre a averbação de artigos, trabalhos ou teses no prontuário individual.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 39, da Lei Complementar Estadual nº 051/2008;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 01/2012/CSMP, o aprimoramento da formação jurídica e profissional, para fins de merecimento na carreira, compreende a publicação de artigos, trabalhos ou teses em revistas científicas ou jurídicas especializadas, bem como na Revista Jurídica do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, a teor do disposto no artigo 23, § 1º, da Resolução nº 01/2012/CSMP, “considera-se revista científica ou jurídica, a publicação impressa ou eletrônica, que seja repositório autorizado de jurisprudência ou possua conselho editorial”, cuja comprovação pertinente deve ser feita pelo interessado por ocasião do pedido de averbação;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria-Geral averbar as publicações nos prontuários individuais e atribuir a respectiva pontuação;

RESOLVE:

Art. 1º. Os membros do Ministério Público que queiram averbar artigos, trabalhos ou teses em seus prontuários individuais devem instruir o pedido com os seguintes documentos:

I – Cópia ou original da publicação;

II – Declaração ou certificado de publicação.

Art. 2.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 03 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral